VEJA NESTA EDIÇÃO

Entrevista com o novo presidente da Abimaq, Carlos Pastoriza. *p. 6*

LEASING

Dezembro de 2014
Nº 202 - ANO 34

Lei 13.043 é sancionada

Nova regra estabelece a necessária segurança jurídica das garantias bancárias nas operações de financiamento e arrendamento mercantil.

sindleasing
SINDICATO NACIONAL DAS EMPRESAS DE ARRENDAMENTO MERCANTIL - LEASING
www.sindleasing.org.br

Presidente
Osmar Roncolato Pinho

Vice-presidente
Luis Fernando Staub

Diretor tesoureiro
Luiz Horácio da Silva Montenegro

Diretores
Ismael Paes Gervásio, Felippe Melo, Mochine Busta, Paulo Sérgio Duailibi, Rubens Bution

abel
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE LEASING
www.leasingabel.org.br

Presidente
Osmar Roncolato Pinho

Vice-presidente
Luis Fernando Staub

Diretor secretário
Rubens Bution

Diretor tesoureiro
Luiz Horácio da Silva Montenegro

Diretores
Felippe Melo, Gisele Barbosa Pessoa, Ismael Paes Gervásio, Mochine Busta, Paulo Sérgio Duailibi

Diretores técnicos
Ana Paula Franklin Allain, Fabio Costa, José Henrique Simões Camargo, Luis Fabiano Alves Penteado

Superintendente executivo
Carlos Alberto Parussolo da Silva

Contato
Rua Diogo Moreira, 132
8º andar - conj. 806 - 810
CEP 05423-010 - Pinheiros - São Paulo - SP
Telefone (11) 3095-9100

Expediente Informativo Leasing
Edição: SP4 Comunicação Corporativa
Imagem de capa: Adesign/Shutterstock
Diagramação e editoração: Adesign

"Leasing" é uma publicação trimestral. As edições anteriores estão disponíveis para *download* no site da ABEL www.leasingabel.org.br

Avanço regulatório

Em vigor desde 14 de novembro, a Lei 13.043 é um aprimoramento regulatório que contribuirá para a recuperação do leasing e, em consequência, para a oxigenação dos investimentos produtivos. A nova regra traz a necessária segurança jurídica em relação às garantias das operações de financiamento e de leasing. Dessa forma, cria condições para, inclusive, estabelecer a adequação dos *spreads* bancários, uma vez que foram estabelecidas as condições para acesso a garantias de alienação fiduciária de bens, com aplicação também em operações de arrendamento mercantil. Essa norma torna mais previsível a recuperação dos ativos em caso de inadimplência. Diante do novo quadro regulatório, o mercado de arrendamento mercantil pode contribuir significativamente para a modernização do parque industrial brasileiro (ver págs. 4 e 5).

Instrumento para a modernização tecnológica dos mais diversos setores, o arrendamento mercantil é um indutor importante para a recuperação da economia. Somente com a retomada de um ciclo abundante de investimentos, para o qual o leasing pode ser um grande aliado, é que se poderá dar continuidade à agenda nacional de crescimento sustentável. Nesse processo, o foco na competitividade é crucial. O indicador medido pelo Fórum Econômico Mundial (WEF, na sigla em inglês) mostra que, por falta de reformas, o País passou da 48ª para a 57ª posição no ranking de competitividade entre 2012 e 2014, em decorrência principalmente de regras tributárias, infraestrutura inadequada e legislação trabalhista restritiva.

Com relação especificamente à tão sonhada reforma fiscal, recorrentemente aludida por todos, devem-se buscar o equilíbrio da arrecadação versus o peso da carga tributária nacional, que suplanta 36% do PIB; o fim da guerra fiscal estabelecida em todos os entes federativos; e a simplificação administrativa da arrecadação dos tributos.

Somada à superação de outros dois obstáculos legais – a confirmação de que o local de recolhimento do Imposto sobre Serviços (ISS) é o município onde a arrendadora está sediada e o entendimento de que não é cabível a devolução do Valor Residual Garantido (VRG) –, a nova lei é mais um avanço na busca de estabelecer a necessária segurança jurídica para recuperar o setor arrendador, cujos negócios encolheram muito por conta do ambiente regulatório incipiente. O saldo do Valor Presente da Carteira (VPC), de R$ 23,72 bilhões em setembro (ver pág. 3), teve a participação sobre o PIB reduzida de 3,5%, em 2009, para os atuais 0,45%.

Confiamos que o leasing retomará o ciclo virtuoso e contribuirá de forma efetiva para o crescimento da economia e, em particular, para a pujança da indústria nacional. As bases para isso estão sendo incansavelmente construídas.

Boa leitura!

Osmar Roncolato Pinho
Presidente da ABEL

Novos negócios crescem 43,25%

Saldo do VPC é de R$ 23,72 bilhões em setembro

Os novos negócios de leasing somaram, em setembro, R$ 934 milhões, com crescimento de 43,25% em relação ao mesmo período de 2013. O Valor Presente da Carteira (VPC) de leasing foi de R$ 23,72 bilhões, com redução de 1,57% comparado a agosto, e de 23,04%, a setembro de 2013.

Da carteira de novos negócios, pessoas jurídicas, com um volume de R$ 879 milhões, lideraram, com participação de 94,11% ante os restantes 5,89% de contratos feitos com pessoas físicas, equivalentes a R$ 55 milhões. O número de contratos – 3.758 – sofreu queda de 23,59% em setembro.

Máquinas e equipamentos continuam sendo os bens mais representativos do imobilizado de arrendamento: participação de 41,59% dos bens arrendados. Veículos e afins ficaram com uma fatia de 37,49%; aeronaves, com 9,90%; e outros tipos de bens, com 11,02% do total.

Por setor de atividade, o arrendamento mercantil de serviços tem a maior fatia, 49,34% do volume a receber, ante 37,07% no mesmo período de 2013. O setor de pessoas físicas ocupou o segundo lugar, com 18,77%, seguido pela indústria, 15,80%, comércio, 9,51%, outros setores (profissionais liberais, pequenas empresas, firmas Individuais etc.), 5,02%, e estatais, com 1,56%.

Os prefixados continuam sendo os denominadores preferidos (69,21%) dos novos negócios realizados em setembro. Os contratos em dólar registraram 0,05% do total; contratos em CDI, 29,34%; e em TJLP, 1,33%; outros indexadores ficaram com 0,07%.

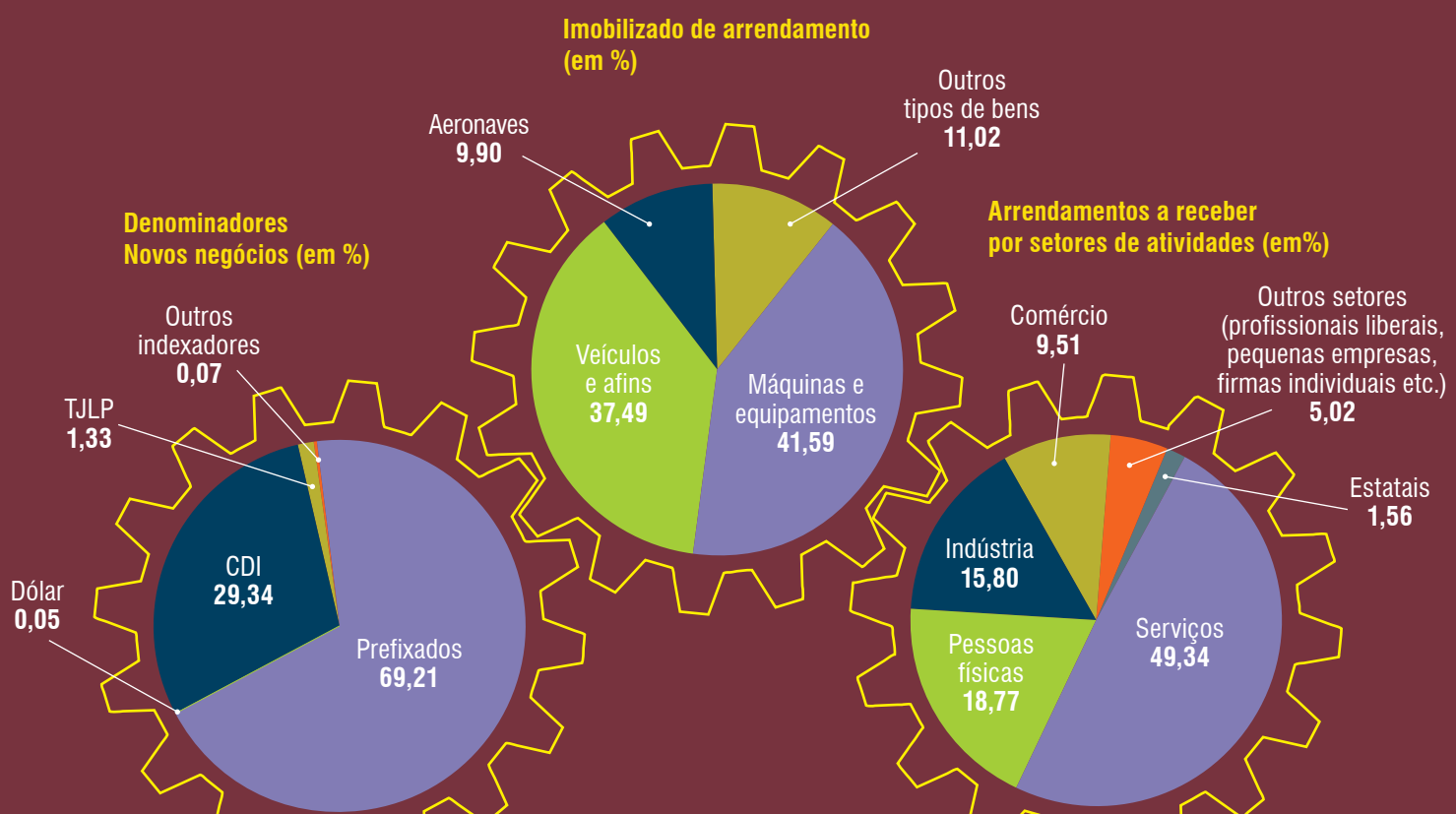

Maior segurança jurídica

Novas regras em relação às garantias de alienação fiduciária de bens deverá fortalecer operações de arrendamento mercantil

A Lei 13.043, sancionada no dia 14 de novembro, dispõe sobre os fundos de índice de renda fixa, a responsabilidade tributária na integralização de cotas de fundos ou clubes de investimento por meio da entrega de ativos financeiros, a tributação das operações de empréstimos de ativos financeiros e a isenção de imposto sobre a renda na alienação de ações de pequenas e médias empresas. Essa lei traz a necessária segurança jurídica em relação às garantias de alienação fiduciária de bens, com aplicação nas carteiras de financiamento e de arrendamento mercantil. "Uma vez que estabelece as condições para o acesso às garantias bancárias, a nova regra deverá permitir a adequação dos *spreads*, pela redução de riscos jurídicos implícitos nessas operações atualmente", diz Osmar Roncolato Pinho, presidente da Associação Brasileira das Empresas de Leasing (ABEL).

"Com certeza, os novos procedimentos fortalecerão o mercado de crédito."

Osmar Roncolato Pinho

Pelo novo texto legal aprovado, as operações de arrendamento mercantil, juntamente das operações de crédito sujeitas a alienação fiduciária, terão procedimentos para a notificação dos devedores e para a recuperação dos bens arrendados ou dados em garantias (ver quadro "O que diz a Lei", na página ao lado). Com certeza, diz Pinho, os novos procedimentos fortalecerão o mercado de crédito. Luiz Moan, presidente da Associação Nacional dos Fabricantes de Veículos Automotores (Anfavea), diz que "essa lei é um instrumento fundamental para o setor automotivo por premiar o cliente adimplente, possibilitando o fortalecimento do setor financeiro na concessão de crédito, com redução do custo e maior segurança jurídica".

A nova lei, que simplifica a recuperação de bens de inadimplentes e torna o processo mais célere, é considerada um forte estímulo para as vendas de veículos, que caíram 8,9% até outubro, em relação ao mesmo período do ano anterior (ver gráfico ao lado). Por conta das novas regras, o setor espera recuperar parte das vendas e encerrar o ano com queda acumulada de 5% a 6%. O reflexo sobre as operações de leasing para veículos e afins também deverá ser sentido em curto e médio prazos. A participação do leasing desses bens passou de 79,55% da carteira, em 2010, para 37,49%, em setembro (ver tabela ao lado).

Num ambiente de maior segurança jurídica, o leasing abre caminho para a retomada do ciclo virtuoso de negócios. O leasing é uma ferramenta competitiva para viabilizar projetos de investimento aos setores mais variados e estratégicos da economia. As estatísticas mostram ainda um mercado comprimido, mas com condições de deslanchar rapidamente para um novo patamar. Os principais entraves para isso estão sendo derrubados e, dessa forma, ampliam-se as condições de o arrendamento mercantil contribuir para a tão crucial retomada de investimentos e para a recuperação da economia nacional.

"Essa lei é um instrumento fundamental para o setor automotivo, possibilitando o fortalecimento do setor financeiro na concessão de crédito."

Luiz Moan

Evolução do imobilizado de leasing
Veículos e afins

Período	Valor, em R$	% sobre a carteira
Dez. 2010	62.663.539.588	79,55
Dez. 2011	32.412.100.860	67,11
Dez. 2012	21.864.893.001	56,66
Dez. 2013	11.264.007.438	40,22
Set. 2014	8.720.354.154	37,49

Fonte: ABEL

Licenciamento de automóveis novos
Comparativo mensal

Mil unidades

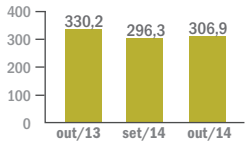

Variações %	
Out-14/Set-14	+ 3,6%
Out-14/Out-13	+ 7,1%

Janeiro a outubro de cada ano - Mil unidades

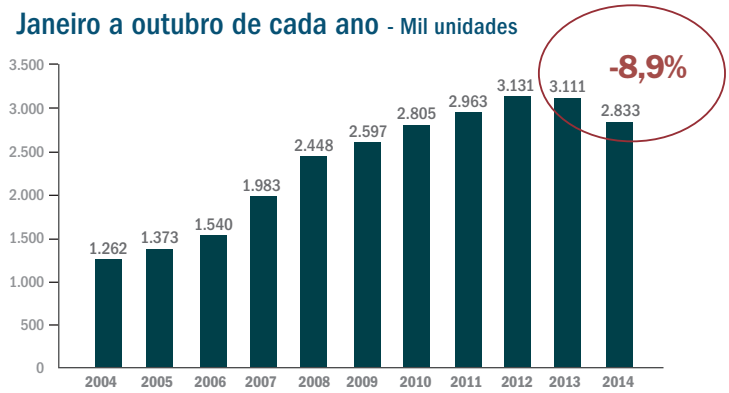

Fonte: ANFAVEA

O que diz a Lei
Da Alienação Fiduciária

Art. 101. O Decreto-Lei nº 911, de 1º de outubro de 1969, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º No caso de inadimplemento ou mora nas obrigações contratuais garantidas mediante alienação fiduciária, o proprietário fiduciário ou credor poderá vender a coisa a terceiros, independentemente de leilão, hasta pública, avaliação prévia ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial, salvo disposição expressa em contrário prevista no contrato, devendo aplicar o preço da venda no pagamento de seu crédito e das despesas decorrentes e entregar ao devedor o saldo apurado, se houver, com a devida prestação de contas.

.....

§ 2º A mora decorrerá do simples vencimento do prazo para pagamento e poderá ser comprovada por carta registrada com aviso de recebimento, não se exigindo que a assinatura constante do referido aviso seja a do próprio destinatário.

.....

§ 4º Os procedimentos previstos no caput e no seu § 2º aplicam-se às operações de arrendamento mercantil previstas na forma da Lei nº 6.099, de 12 de setembro de 1974." (NR)

"Art. 3º O proprietário fiduciário ou credor poderá, desde que comprovada a mora, na forma estabelecida pelo § 2º do art. 2º, ou o inadimplemento, requerer contra o devedor ou terceiro a busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente, a qual será concedida liminarmente, podendo ser apreciada em plantão judiciário.

.....

§ 9º Ao decretar a busca e apreensão de veículo, o juiz, caso tenha acesso à base de dados do Registro Nacional de Veículos Automotores – Renavam, inserirá diretamente a restrição judicial na base de dados do Renavam, bem como retirará tal restrição após a apreensão.

§ 10. Caso o juiz não tenha acesso à base de dados prevista no § 9º, deverá oficiar ao departamento de trânsito competente para que:

I - registre o gravame referente à decretação da busca e apreensão do veículo; e

II - retire o gravame após a apreensão do veículo.

§ 11. O juiz também determinará a inserção do mandado a que se refere o § 9º em banco próprio de mandados.

§ 12. A parte interessada poderá requerer diretamente ao juízo da comarca onde foi localizado o veículo com vistas à sua apreensão, sempre que o bem estiver em comarca distinta daquela da tramitação da ação, bastando que em tal requerimento conste a cópia da petição inicial da ação e, quando for o caso, a cópia do despacho que concedeu a busca e apreensão do veículo.

§ 13. A apreensão do veículo será imediatamente comunicada ao juízo, que intimará a instituição financeira para retirar o veículo do local depositado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 14. O devedor, por ocasião do cumprimento do mandado de busca e apreensão, deverá entregar o bem e seus respectivos documentos.

§ 15. As disposições deste artigo aplicam-se no caso de reintegração de posse de veículos referente às operações de arrendamento mercantil previstas na Lei nº 6.099, de 12 de setembro de 1974." (NR)

Abimaq: novo presidente e grandes desafios

Devolver ao País a competitividade sistêmica necessária para o crescimento da indústria de máquinas e equipamentos. Esse é um desafio que Carlos Pastoriza, novo presidente da Associação Brasileira de Máquinas e Equipamentos (Abimaq), tem pela frente. Eleito para o período de 2014 a 2018, Pastoriza, que tomou posse em julho, assumiu o comando da entidade em um dos momentos mais difíceis de toda sua história.

Os fabricantes de máquinas e equipamentos, que faturaram R$ 79 bilhões em 2013, até setembro, faturaram R$ 52 bilhões, com queda de 10,8% em relação a igual período do ano passado. Entre os motivos que explicam o quadro adverso, Pastoriza cita a falta de confiança na economia, a redução dos investimentos produtivos e a demanda menor de empresas de diversos setores, que estão deixando de produzir localmente para importar produtos acabados. "Há um processo de desindustrialização silenciosa no País que está se acelerando", afirma Pastoriza.

Para ele, as máquinas da indústria de transformação brasileira são antigas se comparadas às de outros países e precisam ser renovadas para que o Brasil possa ser mais competitivo. Enquanto a média de idade das máquinas da indústria de transformação na Alemanha é de 4 anos e nos EUA, de 7 anos, aqui no Brasil é de cerca de 17 anos.

Pastoriza explica que a produtividade brasileira é medida 60% pelos equipamentos e 40% pelo treinamento do funcionário e pela gestão. Para melhorar a competitividade do País, uma das saídas, na avaliação da Abimaq, é modernizar o parque fabril nacional, por meio de políticas públicas que estimulem os financiamentos de bens de capital.

Por isso, ao assumir a presidência da entidade, Pastoriza disse que pretende dar continuidade ao trabalho realizado pela gestão anterior, implantando as ações estabelecidas no projeto Abimaq 2022. Dentre elas, pretende focar em ampliação da regionalização da Abimaq, desoneração total dos investimentos, inovação, desenvolvimento tecnológico, aumento da participação no mercado externo, defesa do mercado interno e melhores condições de financiamento.

Leasing: papel importante na recuperação do setor

Os dados estatísticos da ABEL mostram que o arrendamento mercantil é uma opção de crédito competitiva para o setor de máquinas e equipamentos e tem condições de ajudá-lo a atravessar essa fase difícil, em que as vendas caíram mais de 10% até setembro, em relação ao mesmo período do ano anterior, como relata Carlos Pastoriza, presidente da Abimaq, em entrevista nesta página.

A participação de máquinas e equipamentos na carteira de leasing quase triplicou nos últimos quatro anos, passando de 14,50% em 2010 para 41,59% do total da carteira em setembro deste ano. Em termos de volume, essa participação equivale a R$ 9,67 bilhões. O leasing é uma ferramenta importante para alavancar investimentos sem que o empresário precise imobilizar capital, o que o diferencia de outras modalidades de crédito.

Curso *in company* na HP

Os cursos *in company* são uma opção de treinamento e capacitação profissional oferecida pela Associação Brasileira das Empresas de Leasing (ABEL). Em local, data e horários estabelecidos pelas sociedades de arrendamento mercantil e instituições financeiras, os cursos estão conquistando os associados. No início de setembro, a HP Financial Service reuniu um grupo de 17 profissionais das áreas de finanças, crédito, operações, remarketing e vendas para fazer o curso "Formação de operadores: aspectos gerais da operação de leasing no Brasil".

"Devido ao conteúdo do curso e excelente didática do professor, o aproveitamento foi o melhor possível. A participação dos funcionários também colaborou para o sucesso do curso", afirma Ismael Gervasio, diretor da HP Financial Services. Os cursos duram um ou dois dias. No caso do curso da HP, a carga horária foi de oito horas, das 8h às 17h. HSBC e IBM manifestaram interesse na realização de cursos nesse formato, conforme informaram, respectivamente, os diretores José Henrique Camargo e Felippe Melo.

O presidente da ABEL, Osmar Roncolato Pinho, que participou da entrega dos diplomas no encerramento do treinamento realizado na HP, ressalta a sua importância para a formação de operadores de leasing. "Os cursos ajudam a dinamizar o produto e ao mesmo tempo trabalham o conceito de leasing", diz. Os treinamentos *in company* são mais cômodos para as empresas e representam uma oportunidade de atualizar os conhecimentos e as normas que regem a atividade de leasing no País.

Os cursos, que também podem ser realizados na sede da ABEL, são ministrados pelo professor João Domiraci Paccez, mestre em Controladoria e Contabilidade pela Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da USP (FEA-USP).

Uma visão geral sobre o IFRS

COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS

No dia 24 de novembro foi realizado, em São Paulo, com o apoio da ABEL, o XI Seminário Internacional CPC Normas Contábeis Internacionais. O evento foi promovido pela Fundação de Apoio ao Comitê de Pronunciamentos Contábeis (ACPC) e pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC).

O objetivo do evento foi proporcionar aos participantes uma visão do atual estágio de adoção das normas internacionais de relatórios financeiros, o IFRS (International Financial Reporting Standards), e das mudanças mais relevantes que estão em andamento e/ou estão por acontecer, de acordo com a agenda do IASB (International Accounting Standards Board) e do CPC.

O CPC é formado pela Abrasca, Apimec Nacional, BM&FBovespa, CFC, Fipecafi e Ibracon.

Sistema de busca **facilita acesso** a documentos

A ABEL disponibiliza em seu site (www.leasingabel.org.br) textos legais que estabelecem critérios das operações de arrendamento mercantil, as principais decisões dos Tribunais e importantes normativos sobre a convergência das normas internacionais de contabilidade.

Visando aperfeiçoar o tempo de navegação do usuário, a ABEL criou o mecanismo de busca com exclusividade na seção Legislação. Dessa forma, facilita o acesso pelos usuários ao site, que tem de 700 a 1.200 visitas diárias.

Por meio de uma empresa especializada, foram realizados estudos e testes para implantar a ferramenta, a qual engloba mais de 500 itens e documentos. Esses foram reinseridos e trabalhados para que pudessem ser localizados por um gerenciador de documentos complexo.

A nova ferramenta de busca ABEL tem como objetivo substituir as antigas páginas de Legislação – uma listagem dos itens disponíveis no endereço –, oferecendo agora a oportunidade de localizar cada texto individualmente por meio da procura por nomes, datas e termos relacionados à descrição. A busca permite que o usuário ache facilmente documentos e também é um meio ágil e prático para localizar e separar documentos relacionados. A caixa de busca pode ser encontrada em qualquer página de Legislação no site, acima do menu lateral. Confira!

Valor Presente da Carteira

	Julho/14				Agosto/14				Setembro/14			
Ranking	R$	US$	Contratos	Part. %	R$	US$	Contratos	Part. %	R$	US$	Contratos	Part. %
Banco Itaucard S/A	6.192.648.445	2.784.045.142	426.268	25,3450	5.939.728.210	2.619.243.996	408.096	24,6406	5.642.022.731	2.418.769.927	387.592	23,78
Bradesco Leasing S/A Arrendamento Mercantil	4.602.486.563	2.069.151.910	50.749	18,8369	4.503.441.890	1.985.884.323	49.320	18,6823	4.408.258.641	1.889.847.656	47.831	18,58
Banco IBM S/A	2.424.168.146	1.089.839.607	1.962	9,9215	2.536.134.531	1.118.360.118	2.027	10,5210	2.577.263.334	1.104.888.679	2.116	10,86
Santander Leasing S.A. Arrendamento Mercantil	2.317.038.775	1.041.677.176	84.086	9,4831	2.306.571.224	1.017.129.508	83.549	9,5687	2.285.445.080	979.784.395	82.941	9,63
Cia. de Arrendamento Mercantil RCI Brasil	1.238.452.774	556.774.450	77.387	5,0687	1.207.626.513	532.527.480	78.023	5,0098	1.174.994.002	503.727.172	78.737	4,95
HP Financial Services Arrendamento Mercantil S/A	1.058.705.113	475.964.824	3.951	4,3330	1.061.525.231	468.101.147	3.988	4,4037	1.042.562.100	446.952.799	4.013	4,3940
HSBC Bank Brasil S/A	942.582.271	423.759.174	17.301	3,8578	944.941.189	416.691.042	15.383	3,9200	967.117.882	414.609.398	14.366	4,0761
BV Leasing Arrendamento Mercantil S/A	836.521.641	376.077.220	74.079	3,4237	836.521.641	368.881.236	74.079	3,4703	836.521.641	358.621.984	74.079	3,53
Safra Leasing S/A Arrendamento Mercantil	528.883.299	237.771.447	3.890	2,1646	575.622.958	253.832.654	4.181	2,3879	627.875.102	269.173.927	4.581	2,6463
SG Equipment Finance S.A. Arrendamento Mercantil	581.235.664	261.307.636	417	2,3789	575.578.610	253.813.098	425	2,3878	616.324.639	264.222.172	445	2,60
Subtotal	**20.722.722.690**	**9.316.368.584**	**740.090**	**85**	**20.487.691.996**	**9.034.464.603**	**719.071**	**85**	**20.178.385.152**	**8.650.598.110**	**696.701**	**85**
BB Leasing S/A Arrendamento Mercantil	540.950.173	243.196.383	5.492	2,2140	535.646.847	236.204.375	4.937	2,2221	547.458.479	234.698.825	4.561	2,31
Banco Commercial I.Trust do Brasil S/A	456.973.983	205.442.988	4.875	1,8703	454.685.869	200.502.985	4.845	1,8862	462.439.484	198.250.658	4.848	1,9490
Alfa Arrendamento Mercantil S/A	312.117.118	140.319.308	2.159	1,2774	306.510.508	135.162.044	2.120	1,2715	297.576.218	127.572.759	2.062	1,25
BIC Arrendamento Mercantil S/A	311.390.550	139.992.663	536	1,2744	302.934.474	133.585.119	515	1,2567	288.366.750	123.624.603	493	1,22
Mercedes-Benz Leasing do Brasil Arrend. Mercantil	269.845.188	121.315.006	15.252	1,1044	269.845.188	118.993.726	15.252	1,1194	269.845.188	115.684.296	15.252	1,14
Banco de Lage Landen Brasil S/A	252.011.384	113.297.416	1.301	1,0314	243.140.332	107.217.676	1.297	1,0087	239.241.837	102.564.451	1.219	1,0083
Leaseplan Arrendamento Mercantil S/A	219.505.374	98.683.605	699	0,8984	219.505.374	96.795.360	699	0,9106	219.505.374	94.103.307	699	0,93
Banco Volkswagen S/A	215.150.005	96.725.550	11.441	0,8806	212.597.386	93.749.142	10.981	0,8819	206.415.996	88.491.810	10.506	0,8700
Banco Itaú Unibanco S/A	241.273.476	108.469.947	45.308	0,9875	217.429.454	95.879.941	42.630	0,9020	195.157.346	83.665.157	39.728	0,82
Banco Bradesco Financiamentos S/A	208.232.326	93.615.551	67.800	0,8522	196.030.561	86.443.664	65.929	0,8132	189.275.340	81.143.505	64.231	0,7977
Subtotal	**3.027.449.577**	**1.361.058.417**	**154.863**	**12**	**2.958.325.994**	**1.304.534.033**	**149.205**	**12**	**2.915.282.012**	**1.249.799.371**	**143.599**	**12**
Citibank Leasing S/A Arrendamento Mercantil	188.333.341	84.669.512	642	0,7708	190.213.152	83.878.359	614	0,7891	184.992.522	79.307.434	608	0,7797
Banco Itauleasing S/A	173.524.248	78.011.750	613	0,7102	168.783.682	74.428.598	609	0,7002	171.821.581	73.660.971	604	0,72
Banco Toyota do Brasil S/A	110.253.023	49.566.739	3.175	0,4512	112.083.535	49.425.515	3.143	0,4650	110.312.005	47.291.437	3.015	0,4649
Panamericano Arrendamento Mercantil S/A	72.576.580	32.628.443	8.520	0,2970	65.880.381	29.051.294	7.672	0,2733	58.615.069	25.128.641	6.795	0,25
Banco Volvo S/A	45.429.327	20.423.781	364	0,1859	42.635.138	18.800.831	343	0,1769	39.891.454	17.101.712	320	0,1681
Banco GMAC S/A	49.325.251	22.175.282	7.024	0,2019	44.504.765	19.625.282	6.511	0,1846	39.595.940	16.975.024	5.937	0,17
BMW Leasing do Brasil S/A Arrendamento Mercantil	8.634.070	3.881.641	172	0,0353	8.094.996	3.569.653	160	0,0336	7.449.661	3.193.715	141	0,03
Banco Bradesco S/A	10.784.437	4.848.388	31.185	0,0441	8.034.167	3.542.829	28.733	0,0333	5.960.577	2.555.336	26.187	0,0251
Banco Alvorada S/A	8.586.439	3.860.228	1.239	0,0351	6.406.959	2.825.279	926	0,0266	4.827.933	2.069.765	629	0,02
Dibens Leasing S/A Arrendamento Mercantil	4.471.965	2.010.473	45	0,0183	3.734.303	1.646.717	39	0,0155	3.337.735	1.430.907	35	0,01
Banco Safra S/A	5.249.432	2.360.001	1.942	0,0215	3.849.740	1.697.621	1.671	0,0160	2.401.174	1.029.398	1.188	0,0101
BMG Leasing S/A Arrendamento Mercantil	2.484.501	1.116.963	5.871	0,0102	2.378.410	1.048.808	5.856	0,0099	1.632.212	699.740	5.836	0,01
Banco Guanabara S/A	2.203.699	990.723	20	0,0090	1.811.799	798.950	13	0,0075	1.591.279	682.191	12	0,01
Banco Santander (Brasil) S/A	965.402	434.018	3.111	0,0040	649.969	286.617	2.996	0,0027	365.893	156.861	2.669	0,0015
Mercantil do Brasil Leasing S/A Arrendamento Mercantil	382.997	172.185	18	0,0015	329.348	145.233	15,0000	0,0013	291.606	125.013	15,0	0,0011
Honda Leasing S/A Arrendamento Mercantil		0	0		-	0		0,0000	-	-	-	
**ITAUBBA Leasing S/A		0	0	0,0000	0	0		0,0000	-	-	-	0,000
TOTAL	**24.433.376.978**	**10.984.577.128**	**958.894**	**100**	**24.105.408.334**	**10.629.770.223**	**927.577**	**100**	**23.726.753.805**	**10.171.805.627**	**894.291**	**100**

(*) Informações em negrito repetidas conforme último relatório recebido.
(**)Saldo passou para Banco Itaú Unibanco S/A
Valor presente da carteira: saldo das contraprestações e valores residuais garantidos (vrg) a vencer, descontados a taxa de retorno de cada contrato.